CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Unanimidade
APROVADO
Sala das Sessões, em 19/11/84.
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

RESOLUÇÃO Nº 128

"FIXA SUBSÍDIO E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS".

Faço saber que a Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe conferem a Emenda Constitucional nº 20 de 20 de Outubro de 1981 e o artigo 76 da Lei Complementar nº 3/72, modificada pela Lei Complementar nº 14/79, aprovou e eu, Presidente da Câmara, nos termos do artigo 55, inciso III da Lei Complementar nº 3/72, promulgo a seguinte Resolução:

Artº 1º - O Subsídio mensal do Prefeito Municipal de Arcos fica fixado em Cr$ 1.750.306,00 (hum milhão, setecentos e cinquenta mil, trezentos e seis cruzeiros).

Artº 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal de Arcos fica fixado em Cr$ 1.166.872,00 (hum milhão, cento e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e dois cruzeiros).

Artº 3º - Os efeitos desta Resolução retroagirão a 1º (primeiro) de Novembro de 1984 e vigorarão até 30 (trinta) de Abril de 1985.

Artº 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no artigo anterior.

Câmara Municipal de Arcos, 19 / 11/1.984 .

MARIA MARLENE RODRIGUES
Presidente

ARTÊMIO JOSÉ TEIXEIRA
VICE-Presidente

DALVO LOPES MACEDO
Secretário.

Promulgação

Promulgo de acordo com os termos do artigo 55, item III, da Lei Complementar nº 3/72. Publique-se.
Arcos, 22 de Novembro de 1984.

Presidente da Câmara.